



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E ENSINO INTEGRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANAGUÁ**

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS



Nesse retorno, uma nova etapa e um grande desafio, estaremos caminhando juntos e buscando o melhor e mais seguro ambiente para as nossas crianças e para todos os profissionais da nossa rede de ensino. Temos o compromisso com uma educação de qualidade e o respeito pela vida. Juntos ultrapassaremos todos os desafios.

Tenile Cibebe do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde

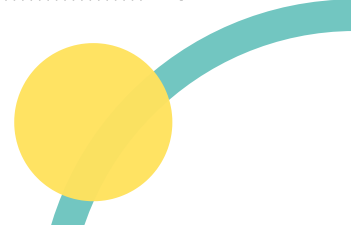
Sumário

INTRODUÇÃO	05
RECOMENDAÇÕES BÁSICAS	06
FIQUE DE OLHO NOS SINTOMAS	06
PROCEDIMENTOS INICIAIS	07
1. Definição do Grupo de Trabalho dos Protocolos da Retomada	07
2. Levantamento dos materiais necessários e disponíveis na instituição	07
3. Termo de Compromisso	07
4. Organização dos espaços físicos e do planejamento para atendimentos dos estudantes	07
ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO	08
AÇÕES NECESSÁRIAS	09
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA ESCOLA – ITENS A SEREM ABORDADOS	10
DISTANCIAMENTO SOCIAL	11
HIGIENIZAÇÃO	13
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	14
COMUNICAÇÃO	15
MONITORAMENTO	17
ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO	18
TRANSPORTE ESCOLAR	19
AMBIENTES DISPONÍVEIS	20
ESCALONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA	22
ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	23



PROTÓCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

ORIENTAÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL	24
1. ACOLHIMENTO AOS PROFISSIONAIS	25
2. ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO AOS ESTUDANTES	25
3. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO RETORNO PRESENCIAL	25
4. REAVALIAÇÃO DO CURRÍCULO EMERGENCIAL E “CONTÍNUO”	26
5. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO PROFESSOR	26
6. AVALIAÇÃO	27
INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA	28
1. Recuperação	28
2. Reforço	28
3. Aprofundamento	28
PROTÓCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ	29
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES	31
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS	35
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS	37
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS – COMORBIDADES	38
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS – ESTUDANTES DA EJA	39
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS – ESTUDANTES DA EJA	41
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS – COMORBIDADES ESTUDANTES DA EJA	42
ANEXO VII – FICHA DE ENCAMINHAMENTO – COVID-19	43



PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

Este plano de retorno foi construído em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde com contribuições das Comissões de Gestores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais:

- Resolução da SESA nº 0098/2021
- Resolução da SESA nº 134/2021
- Protocolo Volta às Aulas

O Protocolo de Retorno é baseado nos princípios:



Esta orientação pode sofrer alterações pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Paranaguá a qualquer tempo com o advento de novas informações e se identificado qualquer situação que enseje risco à saúde.

Orientações da OMS contra a COVID-19:

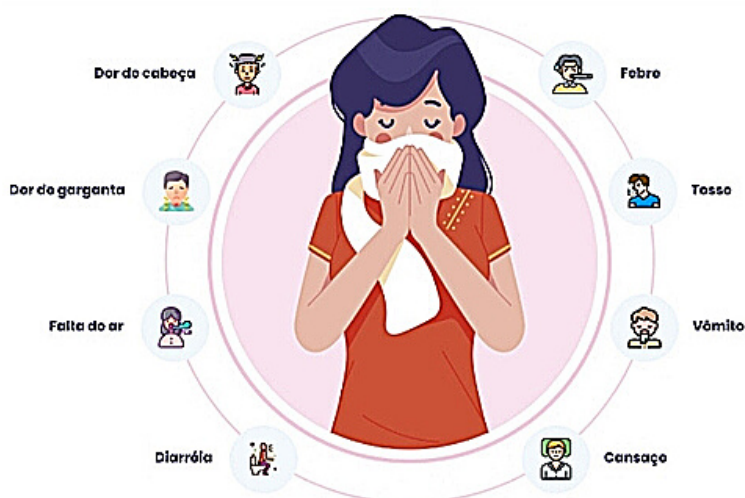
<https://www.youtube.com/watch?v=WmFSxBHuk8k>

RECOMENDAÇÕES BÁSICAS



FIQUE DE OLHO NOS SINTOMAS

Os sinais e sintomas da COVID-19 são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem também causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias. Os principais sintomas são:



PROCEDIMENTOS INICIAIS

1. Definição do Grupo de Trabalho dos Protocolos da Retomada

- Elaborar o Protocolo de Biossegurança em consonância com este Protocolo de Volta às Aulas Presenciais das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, **considerando a realidade escolar, capacidade física e número de estudantes matriculados;**
- O Grupo de Trabalho será composto por representantes de cada segmento contemplando as áreas: pedagógica e administrativa:

- I-Gestor
- II-Pedagogos
- III- até 2 Docentes
- IV- até 2 Estudantes da EJA
- V-até 2 Entidades Colegiadas
- VI- até 2 Administrativo e/ou Serviços Gerais

- A definição pelos integrantes do Grupo de Trabalho deverá ser registrada em ata.

2. Levantamento dos materiais necessários e disponíveis na instituição;

- Realizar o levantamento dos materiais sugeridos nos documentos oficiais de retorno e as sugestões da comissão de Recursos do PDDE em consonância com os materiais ofertados pela SEMEDI.

3. Termo de Compromisso

- O retorno no sistema presencial/híbrido será facultado aos pais e/ou responsáveis e/ou estudantes, sendo obrigatório a assinatura e ciência em um dos Termos (Anexo I, II, III, IV, V e VI).
- A manutenção do regime REMOTO é obrigatória.

4. Organização dos espaços físicos e do planejamento para atendimentos dos estudantes;

- A instituição irá se organizar de acordo com a sua realidade, de modo a contemplar todos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI e Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá - SEMSAP.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO:

GT - SEMEDI:

- Acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades curriculares e extracurriculares presenciais;
- Monitorar constantemente o cumprimento do Protocolo de Biossegurança;
- Realizar visitas presencialmente em todas as escolas e verificar o cumprimento dos Protocolos de Biossegurança pela escola de acordo com Checklist;
- Acompanhar a manutenção dos protocolos, após a validação do Checklist;
- Verificar e acompanhar o procedimento quinzenal de monitoramento dos casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais em parceria com a Unidade Básica de Saúde próxima a instituição, de acordo com a regionalização estipulada pela SEMSAP.

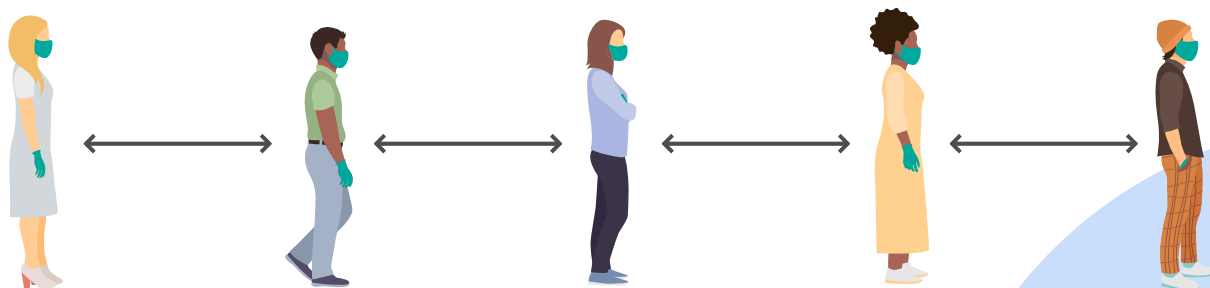
GT - INTITUIÇÕES:

- Constituir na instituição de ensino um grupo de trabalho responsável pela elaboração, implantação, monitoramento e acompanhamento do Protocolo de Biossegurança;
- Adaptar o Protocolo de Biossegurança de acordo com as orientações da OMS, avaliando questões como ambiente físico bem como todos os seus espaços, dimensões das salas, número e fluxo de estudantes a fim de manter o distanciamento mínimo;
- Propor formas alternativas para reorganização do ambiente escolar;
- Monitorar constantemente o cumprimento do Protocolo de Biossegurança e divulgar, de forma atualizada, constante e ampla, em páginas eletrônicas das instituições, turmas dos ambientes virtuais, via e-mail, telefone e cartazes;
- Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados a Unidade Básica de Saúde próxima a instituição, de acordo com a regionalização estipulada pela SEMSAP;
- Realizar o procedimento quinzenal de monitoramento dos casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais em parceria com a Unidade Básica de Saúde próxima a instituição, de acordo com a regionalização estipulada pela SEMSAP.

AÇÕES NECESSÁRIAS

Cabe ao gestor escolar e o grupo de trabalho responsável:

- Realizar um levantamento de dados a fim de verificar quantos estudantes retornarão ao modelo presencial, e organizar a divisão dos grupos para o revezamento e escalas de entrada, saída e intervalo;
- Realizar um levantamento de materiais existentes e faltantes como máscaras, álcool em gel, entre outros. Caso seja necessário efetuar a compra, utilizar as verbas disponíveis na instituição;
- Fixar cartazes sobre o número máximo de pessoas permitidas no ambiente e em cada espaço do ambiente escolar;
- Fixar cartazes sobre os protocolos de higiene;
- Demarcar o distanciamento mínimo de 1,5m no chão, escadas, entre outros;
- Organizar e higienizar as carteiras e banheiros, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m e os protocolos de higiene;
- Recolhimento do termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis e/ou estudante. Disponível no link: <<https://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/educacao/retomada-das-atividades-escolares-presenciais>>.



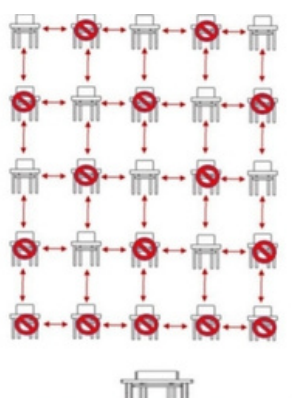
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA ESCOLA - ITENS A SEREM ABORDADOS

1. Distanciamento físico (definir demarcação dos locais de entrada, saída e aferição de temperatura).
2. Escalonamento entrada/saída e aferição de temperatura corporal:
 - a) definir horários escalonados de entrada e saída
 - b) definir fluxo de entrada e saída
 - c) definir funcionários que organizarão entrada e saída
 - d) definir sinalização dos espaços de trânsito dentro da escola
3. Intervalo/Recreio e Merenda Escolar
4. Aulas Especiais (Educação Física e demais atividades de desporto)
5. Transporte escolar
6. Bebedouro e garrafa de água
7. Higienização do ambiente e superfície
 - a) Definir escala de limpeza das salas e descarte do lixo;
 - b) Definir escala de limpeza dos banheiros e descarte do lixo;
8. Higienização das mãos e uso do álcool em gel;
9. Indicar quantidade e local de dispensadores de álcool em gel instalados;
10. Indicar quantidade de máscaras de pano e equipamentos individuais de proteção.



DISTANCIAMENTO SOCIAL

- A lotação das salas de aula ficará limitada a depender do espaço disponível, devendo ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5m entre as carteiras ocupadas;
- Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da escola;
- A mesa do professor deve estar a no mínimo 1,5m da primeira fila de carteiras;

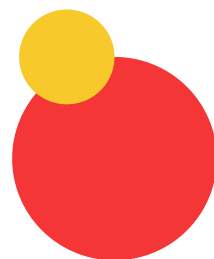


- Em todas as atividades educacionais presenciais os estudantes deverão manter a distância mínima de 1,5m entre si e demais pessoas;
- Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5m;
- O uso das salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
- Deve-se regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores podem gerar aglomerações, devendo ser mantido o distanciamento físico;
- O responsável pelo local deverá garantir que todas as pessoas (funcionários, estudantes e visitantes) estejam utilizando máscaras durante sua permanência no interior da instituição, inclusive em áreas externas pertencentes ao local;
- Feiras, palestras, seminários, competições e campeonatos esportivos, comemorações, assembleias, etc., estão suspensos, sendo permitida sua realização somente de forma virtual;
- Os intervalos para alimentação estarão suspensos da área externa, sendo realizados individualmente em sala de aula;
- Organizar os horários de entrada e saída dos turnos de maneira a evitar aglomeração;



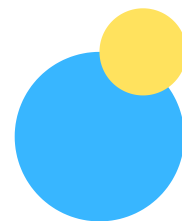
PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

- Atividades de Educação Física, Artes e correlatas podem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, com marcação no solo determinando o distanciamento de 1,5m entre os estudantes de acordo com a definição de cada instituição, respeitando as medidas de segurança adequadas;
- Caso o profissional opte por realizar práticas externas, deverá priorizar as atividades individuais sem contato físico.
- É recomendado o afastamento de atividades presenciais do estudante que faça parte de algum dos grupos de riscos, tais como: cardiopatias ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doença hepática em estágio avançado, diabéticos, conforme juízo clínico, obesidade grave, deficiência permanente, gestantes e lactantes;
- Evitar a formação de grupos de estudo entre estudantes sejam eles da mesma turma ou de turmas diferentes;
- É obrigatório o uso de máscara preferencialmente acompanhada de face shield por estudantes e funcionários, durante todo o tempo de permanência no local, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino;
- Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, sensorial ou outra que impeça o uso adequado da máscara, não serão obrigadas a usá-la, porém há recomendação de adaptação conforme constante orientação de profissionais e família;
- A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, deve ocorrer com agendamento prévio, nunca em horário de entrada ou saída de estudantes, exceto em situação emergencial, devendo evitar contato com estudantes e docentes e devendo seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19;
- Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente, a exemplo de parques infantis, brinquedoteca, brinquedos de uso coletivo, bibliotecas e salas de leitura;
- Nos casos em que a instituição disponha de elevadores, estes deverão ser utilizados somente se estritamente necessário. Deve-se limitar o uso de elevadores a uma pessoa por vez e orientar que se evite encostar nas paredes.



HIGIENIZAÇÃO

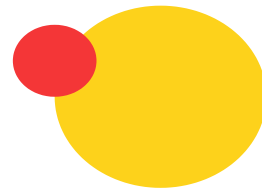
- Disponibilizar os EPI's necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, bem como em seus ambientes;
- Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool gel 70% ao manusear alimentos bem como após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara e da face shield;
- É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de duas trocas a cada turno minimamente. Em relação ao uso da face shield, recomenda-se o uso como uma forma de garantir uma proteção adicional. Suplementarmente recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas;
- Os pais e responsáveis, deverão sempre optar por encaminhar o mínimo de materiais para uso pessoal do estudante na instituição escolar;
- Não devem ser utilizados bebedouros tipo jato. Os bebedouros coletivos devem ser adaptados para uso com torneiras e abastecimento de recipientes individuais (garrafinhas). A higienização deve ser intensificada, com desinfecção frequente das torneiras;
- Disponibilizar ao lado dos bebedouros, dispenser ou borrifadores com álcool gel 70%, e afixar cartaz que oriente a necessidade de higienização frequente das mãos;
- Estudantes e profissionais devem dispor de garrafas de uso individual, devidamente identificadas com seu nome;
- É proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros). Recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de produtos de maquiagem e celulares;
- Todo o espaço físico da instituição educacional deve disponibilizar com fácil acesso a solução de álcool gel 70%, devendo o uso contínuo ser estimulado entre todos os frequentadores da instituição, em especial por parte dos estudantes e professores a cada entrada e saída da sala de aula, banheiros, outros ambientes ou quando necessário;
- Orientar as famílias no retorno das instituições, as medidas de higienização dos sapatos, mochilas, roupas e máscaras, devem ser adotadas de modo a impedir a propagação do vírus no ambiente domiciliar.



LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes do início de cada turno e toda vez que julgue necessário;
- Os produtos utilizados para limpeza dos ambientes podem ser água e detergente neutro, hipoclorito de sódio na concentração 2 a 2,5% ou outro sanitizante aprovado para esta finalidade, devidamente regularizado;
- Especificamente para desinfecção de ambientes externos, além do álcool líquido 70%, também poderão ser utilizados outros produtos à base de quaternários de amônio, como o cloreto de benzalcônio e desinfetantes de uso geral com ação virucida (conforme Nota Técnica 22/20 - ANVISA). Todo e qualquer produto de limpeza a ser utilizado, deve estar devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Higienizar o prédio tendo uma atenção maior as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta, corrimões, interruptores), antes do início das aulas, a cada troca de turno e sempre que julgar necessário;
- Certificar-se de que o lixo seja removido a cada higienização dos ambientes, descartando-o com segurança;
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras. Havendo o toque deverá tão logo ser higienizado.
- Para salas de aula, o ambiente deve ser amplamente ventilado de maneira natural (janelas e portas abertas);
- O uso de ar-condicionado e ventiladores fica suspenso.

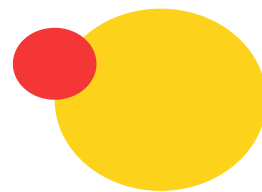




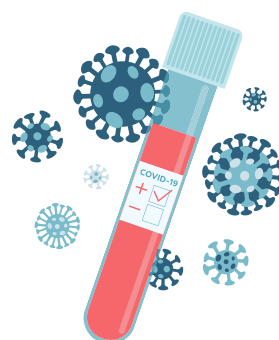
COMUNICAÇÃO

- Para retorno do estudante menor às atividades presenciais, deverá haver ciência por parte dos responsáveis através do Termo de Compromisso com as medidas de Segurança referente ao retorno das aulas presenciais disponível em: <<https://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/educacao/retomada-das-atividades-escolares-presenciais>>.
- Na Educação de Jovens e adultos, para retorno do estudante às atividades presenciais, deverá haver ciência através do Termo de Compromisso com as medidas de Segurança referente ao retorno das aulas presenciais disponível em: <<https://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/educacao/retomada-das-atividades-escolares-presenciais>>.
- Diariamente, ou conforme adotado pela instituição, os pais deverão informar sobre a situação de saúde do estudante e dos casos em que apresentem sintomas gripais conforme as orientações estabelecidas pela Unidade Básica de Saúde próxima a instituição, de acordo com a regionalização estipulada pela SEMSAP.
- Diariamente, ou conforme adotado pela escola, o profissional deverá informar sobre a sua situação de saúde através do Checklist de Sintomas e Contato, pela Unidade Básica de Saúde próxima a instituição, de acordo com a regionalização estipulada pela SEMSAP.
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou on-line);
- Respeitar o distanciamento de 1,5m no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
- Fixar material informativo, com recomendações para prevenção da COVID-19, em locais visíveis aos estudantes e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros;
- Realizar ampla divulgação do Protocolo de Biossegurança da instituição nos canais de comunicação com os pais e com a comunidade escolar;
- Promover treinamento de docentes, estudantes e colaboradores, quanto a higienização adequada das mãos, uso correto das máscaras, importância do distanciamento social e adoção das práticas de etiqueta respiratória, garantindo que toda a comunidade escolar esteja ciente das recomendações adotadas para prevenção e controle da COVID-19 no âmbito da escola;
- Estudantes, pais e responsáveis deverão ser informados quanto a obrigatoriedade de comunicar imediatamente a instituição educacional quando do surgimento de sintomas característicos da COVID-19, seja em estudantes ou qualquer outro membro do núcleo familiar.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ



- Em caso de suspeita de COVID-19 o estudante/profissional deve realizar o teste confirmatório e ficar em isolamento até o final do período de quarentena; apresentando o atestado ou declaração na instituição.
- Caso ocorra a confirmação de surto da doença, definido pela SEMSAP, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a comissão da SEMEDI e suspender as atividades presenciais por 10 dias, retornando ao modelo remoto.



MONITORAMENTO

- A aferição da temperatura corporal de estudantes e profissionais deverá ser realizada na entrada da instituição, não sendo permitido o ingresso de pessoas com temperatura acima de 37,1°C (de acordo com o manual do aparelho);
- A instituição que ofertar a rotina de aferição da temperatura corporal ao longo do turno, deverá isolar e monitorar o estudante ou funcionário que apresente temperatura superior a 37,1°C (de acordo com o manual do aparelho);
- Caso apresentem alguns dos sintomas da Covid-19 durante o período letivo, o estudante deverá ser acolhido e aguardar em local seguro e arejado e aguardar até que os responsáveis possam ir buscá-lo. Orientar as famílias a buscar atendimento no serviço de saúde.
- Deve ser realizada a verificação da completude do calendário vacinal do estudante, recomendando aos pais e responsáveis a atualização quando esta for necessária, em especial, destacando a importância de vacinação contra influenza e sarampo;
- A instituição de ensino deve monitorar casos suspeitos que apresentem sintomas característicos da Covid-19 como falta de ar, tosse, coriza/congestão nasal, dor de garganta, perda de olfato/paladar; diarreia; mal-estar; dor de cabeça;
- Deverão ser afastados imediatamente e mantidos por 10 dias em isolamento domiciliar todos os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos suspeitos que apresentem os sintomas característico. Orientar a procura pelo serviço de saúde no caso de persistência ou agravamento dos sintomas;
- A instituição de ensino deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do Município, a existência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre profissionais e estudantes;



ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO

- As refeições serão servidas nas salas de aula, em porções individuais, tendo uma logística que evite o contato e a circulação de outras pessoas nas salas de aula;
- A refeição deverá ser consumida na carteira usualmente utilizada exclusivamente pelo estudante;
- As máscaras deverão ser retiradas somente no momento das refeições;
- Antes das refeições as mãos devem ser higienizadas com álcool 70%, oferecido na sala de aula;
- Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos. Talheres, copos e pratos devem ser de uso individual e protegidos contra poeira e gotículas;



TRANSPORTE ESCOLAR

- Os veículos de transporte deverão disponibilizar álcool gel 70% para os estudantes ao entrarem e saírem do veículo;
- O veículo utilizado para o transporte escolar dos estudantes após cada trajeto realizado, deve passar por processo de limpeza com água e detergente neutro e em seguida a desinfecção, com hipoclorito de sódio 1,0% ou álcool líquido 70% ou outro saneante aprovado para esta finalidade, especificamente, nos locais onde há maior contato pelos estudantes como as barras de apoio, e etc;
- Os veículos deverão circular com o limite máximo de 50% da capacidade de ocupação;
- É obrigatório o uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante todo o trajeto;
- Deverá ser realizada higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque com álcool 70% gel;
- É proibida a manipulação de alimentos no interior do veículo;
- Deve-se manter basculantes e janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.
- Deve ser estimulado que cada passageiro do veículo ocupe sempre que possível, o mesmo assento;
- Proibida a troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
- Durante o percurso, as mochilas deverão estar resguardadas no colo dos estudantes.



AMBIENTES DISPONÍVEIS

- A instituição irá realizar a organização a partir da quantidade máxima de estudantes por m² de cada ambiente de uso coletivo. Segue abaixo o modelo de tabela que deverá ser preenchido para identificar a capacidade plena e com distanciamento de cada ambiente disponível:

Sala /Ambiente (Nome)	Metragem	Capacidade de Ocupação Plena (100%)	Capacidade de ocupação com distanciamento

- A SEMEDI encaminhará as metragens das salas de aula e dos espaços coletivos para o e-mail do gestor institucional;
- O planejamento institui a adoção do Sistema Híbrido, com regime presencial e remoto de forma simultânea, conforme **(Redação do parágrafo dada pela Resolução SESA N° 134 DE 08/02/2021)**

§ 3º O retorno às atividades presenciais que ocorrer após a publicação da presente Resolução deverá empregar modelo de revezamento semanal escalonado.

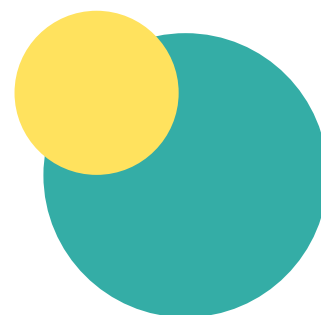
- O retorno atenderá as turmas de 1º ao 5º ano de maneira gradativa, iniciando no dia 19/07/2021 de acordo com o cronograma estabelecido pela instituição e amplamente divulgado para a comunidade escolar.
- A Educação de Jovens e Adultos seguirá uma escala específica definida pela equipe gestora e SEMEDI;

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

- Retorno se dará de forma escalonada, a fim de adaptar os estudantes e profissionais da educação à realidade pandêmica, permitindo que se aprenda as medidas de segurança que deverão ser adotadas de agora em diante e aprimorar medidas que necessitarão de afinamento com o intuito de definir com mais segurança sem prejudicar a oportunidade de aprendizagem;
- Cabe a cada instituição definir o controle do grupo de escalonamento da semana, através de estratégias para monitoramento de entrada e saída dos estudantes divulgadas pelos meios de comunicação adotados pela instituição;
- O processo de ensino-aprendizagem acontecerá de maneira híbrido assíncrono, tendo o estudante na semana de ensino remoto acesso às atividades que acontecerão em sala de aula;
- Os professores deverão preparar previamente o material relacionado àquele conteúdo, e encaminhar as orientações, as atividades e os roteiros de estudo aos estudantes através dos meios de comunicação adotados pela instituição. A Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial serão organizadas de acordo com suas especificidades;
- O planejamento das atividades seguirá a periodicidade dos ciclos de três semanas;
- Os profissionais que tiverem o seu pedido deferido, após análise em processo pelo Departamento de Saúde Ocupacional - DSO - da Prefeitura Municipal de Paranaguá, permanecerão em tele trabalho por pertencer ao grupo de risco ou comorbidades;
- As gestantes amparadas pela Lei nº 14.151, de 12/05/2021, continuam no tele trabalho de acordo com a legislação federal.

ESCALONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA

- Os horários de entrada e saída devem ser escalonados, de forma a evitar aglomerações;
- Nos casos em que a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá ampliar os horários de entrada de forma escalonada;
- A definição do horário de entrada dos estudantes ocorrerá de acordo com as especificidades de forma a contemplar a realidade escolar e as condições de acesso.
- O horário de saída será correspondente à entrada de estudantes, contemplando entre 2h30min as horas presenciais;
- Os profissionais irão cumprir sua carga horária de 4 horas dentro do ambiente escolar, entre 1 hora a 1h30min diária para atender os estudantes do regime remoto; a definir a partir das condições estruturais na instituição e sua organização pedagógica;
- O pai ou responsável deverá deixar o estudante no portão da escola para um profissional de educação;
- Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula;
- A Equipe Gestora deve definir quais são os profissionais que ficarão responsáveis pela organização da entrada e saída dos estudantes;
- Os responsáveis pela entrada e saída devem ser treinados em como usar o termômetro para aferição de temperatura;
- Sinalizar corredores com direcionamento de fluxos em sentido único;
- Reorganizar salas de aulas a fim de remover alguns mobiliários temporariamente, mantendo apenas o estritamente necessário;
- As situações específicas em que a instituição apresente dificuldades em cumprir o Protocolo de Retorno às Aulas, sua peculiaridade será tratada pela SEMEDI.



ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

A proposta de atendimento pedagógico se dividirá em duas categorias:

Estudantes em Atendimento Presencial: a quantidade dos estudantes para o escalonamento dependerá da metragem da sala de aula, respeitando a capacidade do distanciamento social nas medidas supracitadas. Nos casos em que haja a necessidade do atendimento escalonado, será realizada a divisão em grupos de acordo com a metragem da sala de aula tendo o acompanhamento presencial por 05 dias consecutivos, alternando entre o atendimento remoto e o presencial.

Estudantes em Atendimento Remoto: O estudante que os pais e/ou responsáveis optarem por mantê-lo em atendimento estritamente remoto, receberá as mesmas atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula com o grupo presencial. O atendimento a estes estudantes será entre 1 hora a 1h30min diária pelo professor regente;

- O suporte aos estudantes em regime remoto também se dará pela Equipe de Apoio da Instituição, composta pelos profissionais: gestor, pedagogos, os professores com restrição médica, gestantes, os professores remanescentes no planejamento educacional e técnico da SEMEDI (quando necessário);
- A carga horária de atendimento aos estudantes no regime presencial será de 2h30min a 3h diárias em sala de aula, incluindo os horários de entrada e saídas;
- A complementação da carga horária obrigatória se dará por atividades complementares a ser realizada no regime remoto;
- Serão mantidas as entregas das atividades on-line ou impressas para os estudantes que se manterão em regime remoto, os responsáveis necessitam retirar as atividades na instituição de acordo com um cronograma estabelecido pela própria;
- As devolutivas dos professores nos grupos das turmas de Whatsapp deverão ser mantidas dentro do seu horário de trabalho, informando aos pais e responsáveis.
- Considerando a prioridade da retomada gradativa dos estudantes do ensino regular ao regime presencial, torna-se suspenso o atendimento ao Ensino Integral redaptando os profissionais desta modalidade a nova organização da instituição.



2021

ORIENTAÇÕES

ENSINO

FUNDAMENTAL



PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

O retorno às atividades presenciais nas instituições municipais exige uma retomada numa perspectiva de construção coletiva entre equipe gestoras e docentes, em busca de suprir gradativamente a lacuna que a educação vivenciou com a introdução de um ensino remoto às crianças de todo território nacional.

Após pesquisar, refletir e consultar diversos documentos produzidos pelos especialistas da educação sobre as condições do contexto atual, a SEMEDI apresenta algumas possibilidades, objetivando ampliar as possibilidades de práticas pedagógicas que favoreçam dinâmicas de acordo com o protocolo construído e que devem ser discutidas e adaptadas pelas instituições.

1. Acolhimento aos Profissionais

- . Realizar atividade de acolhimento em parceria com Programa Saúde do Professor;
- . Realizar aos profissionais o acolhimento presencial com atividades de orientação sobre os protocolos de retorno de maneira segura, respeitando o distanciamento social;
- . Proposta de Roda de Conversa para apoiar e escutar os professores em suas dificuldades, processos e planejamentos entre os pares.

2. Acolhimento e Orientação aos Estudantes

- . Criar estratégias de atividades para o acolhimento e orientação aos estudantes continuamente;
- . Garantir ao estudante espaço para compartilhar como foi o período de isolamento social, tanto em rodas de conversa com o grupo, quanto individualmente;
- . Nos casos em que haja professor disponível na instituição, intensificar o apoio aos estudantes com mais dificuldade no acompanhamento pedagógico, bem como os que apresentaram dificuldade de acesso no período remoto.

3. Avaliação Diagnóstica no Retorno Presencial

- . Mapear as potencialidades e fragilidades dos estudantes de maneira individual e/ou coletiva no que diz respeito ao desenvolvimento pedagógico durante o período não presencial;
- . Criar estratégias gradativas para avaliação após a acolhida do estudante;
- . Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo.

4. Reavaliação do Currículo Emergencial e “Contínuo”

- . A Equipe Gestora, juntamente com os profissionais de cada ano, deverá resgatar o currículo emergencial a fim de verificar as condições de retomadas e avanços curriculares;
- . Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os estudantes no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

5. Organização do Trabalho do Professor

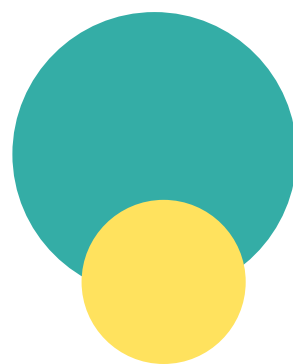
- . Criar estratégias para sistematização das atividades para o grupo presencial e o remoto;
- . As atividades propostas deverão ser as mesmas para os grupos, necessitando haver uma organização prévia do professor;
- . Considerando que os planejamentos irão contemplar tanto o regime presencial quanto o remoto, no período destinado ao atendimento remoto o professor deverá postar no grupo as atividades diárias correspondentes;
- . A família deverá comprometer-se, quando solicitada, para fazer a retirada do roteiro de estudos e/ou atividades impressas que estarão disponíveis na instituição;
- . A finalidade do grupo de Whatsapp seguirá como apoio escolar e como forma de sanar as dúvidas dos estudantes durante o período designado pela instituição, que poderá ser de 1h ou 1h30min. diária;
- . As devolutivas das atividades serão organizadas de acordo com cada instituição de ensino.



6. Avaliação

A avaliação contínua das atividades realizadas no contexto pandêmico deverá considerar as defasagens na aprendizagem ampliadas pelo isolamento social, perdas econômicas, condições emocionais e sociais, sempre priorizando os casos de maior vulnerabilidade.

- Realizar as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o estudante não seja prejudicado;
- Estabelecer a cada docente, a autonomia para implementar a estratégia de avaliação a ser adotada e sua elaboração, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos neste protocolo;
- Priorizar a prática da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;
- Priorizar o bem-estar emocional da comunidade escolar como forma de garantir aprendizagens significativas nas práticas pedagógicas.



INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Intervenção pedagógica é a ação educativa que tem o objetivo de garantir aos estudantes o direito de aprender. Pensando na finalidade e na importância de realizar a intervenção pedagógica, é importante que professores e pedagogos verifiquem os desafios a serem superados pelos estudantes e, assim, realizar o replanejamento de ações por turma, considerando-as nas seguintes etapas:

- 1. Recuperação:** para os estudantes que demonstrarem insuficiência de aprendizagens necessárias à sua etapa de escolaridade. Sendo assim, é essencial planejar atividades para esse desenvolvimento, a fim de que os estudantes possam avançar em suas aprendizagens.
- 2. Reforço:** para os estudantes que ainda não demonstraram um desenvolvimento considerado apropriado para a etapa de escolaridade em que se encontram. Para este grupo, o professor deve elaborar um planejamento de modo a consolidar, sistematizar esse conhecimento e dar o suporte para que os estudantes possam ampliar suas aprendizagens.
- 3. Aprofundamento:** para os estudantes que demonstrarem domínio para a etapa de escolaridade em que se encontram. Para que avancem em seu processo de escolarização, é importante planejar atividades complementares que mantenham o interesse dos estudantes pelos estudos e os auxiliem no aprimoramento de seus conhecimentos. A intervenção pedagógica deve acontecer, preferencialmente, nos momentos presenciais e ser orientada no sentido de auxiliar os estudantes no desenvolvimento das competências, consideradas essenciais para que consigam avançar no decorrer desse processo.





PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAP apresentam as medidas a serem adotadas caso seja verificada a temperatura corporal do estudante/profissional maior que 37,1°C (e, também, de acordo com o manual do aparelho de medição de temperatura):

- Permanecer em um local com baixa circulação de pessoas a fim de assegurar o distanciamento;
- A direção deve ser informada para entrar em contato com os pais e responsáveis e comunicar à comissão da Instituição para que essa entre em contato com a Unidade Básica de Saúde (UBS) referência da instituição de ensino, conforme o Anexo VII;
- Os pais ou responsáveis do estudante deverão ser notificados pela escola a respeito da sintomatologia, e a respeito do contato prévio com a UBS e do horário agendado para atendimento;
- A Escola deverá providenciar o encaminhamento contendo dados de identificação da criança, conforme Anexo VIII;
- Em caso de suspeita de COVID-19 o estudante/profissional a UBS providenciará, coleta de SWAB e ficará em isolamento até o resultado sair. Se houver a confirmação da doença, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a comissão da SEMEDI;
- Todas as medidas de prevenção deverão ser seguidas rigorosamente para que não haja propagação do vírus SARS-COV 19.



**Veja qual a UBS
referência da sua
instituição**



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES

Instituições da região: Arminda, Denise e Kossatz.

Unidade Básica de Saúde "Guilhermina Mazzali Gaida" (JARDIM IGUAÇU)

Rua Jatobá, 564 - Jardim Iguaçu

Fone: 3420-6163

CNES: 6249000

>> Horário de atendimento:

08:00 às 17:30

* Horário estendido: 18:00 às 23:00

Instituições da região: Francisca, Joaquim, João Rocha, Mário Roque, Rosy Mattar e Zuleide.

Unidade Básica de Saúde "Aline Marinho Zacharias" (VILA GARCIA)

Rua Sub-Tenente Onofre Moreira da Rocha, 126 - Vila Garcia

Fone: 3420-6162

CNES: 6302920

>> Horário de atendimento:

08:00 às 17:30

* Horário estendido: 18:00 às 23:00

Instituições da região: Almirante, Aurora, Miriam e Nascimento.

Unidade Básica de Saúde "Argemiro de Félix" (SANTOS DUMONT)

Av. Gen. Ivan Jeyuh Affonso da Costa, 893 - Santos Dumont

Fone: 3420-2846

CNES: 2557290

>> Horário de atendimento: 07:30 às 17:00

Instituições da região: Anibal, Anita Canale, Antonio Tortato e Rosclair.

Unidade Básica de Saúde "Sueli Dutra Alves" (CAIC)

Rua José Bento Marcelino Filho, 566 - Nilson Neves

Fone: 3420-2973

CNES: 2557363

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:30

Instituições da região: Edinéa, Guadalupe, Maria Trindade, Nayá, Sathie e Takeshi.

Unidade Básica de Saúde "Ubirajara Elias Roque" (BRANQUINHO)

Av. Belmiro Sebastião Marques, 1031 - Divinéia

Fone: 3420-2925

CNES: 2557363

>> Horário de atendimento:

08:00 às 17:30

* Horário estendido: 18:00 às 23:00

Instituições da região: Alvina, Edite, Nazira e Tiradentes.

Unidade Básica de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" (ALEXANDRA)

Rua José das Dores Camargo, s/n - Alexandra

Fone: 3468-1029

CNES: 2557436

>> Horário de atendimento:

08:00 às 17:30

* Horário estendido: 18:00 às 23:00

Instituições da região: Antonio Fontes, Cipriano, José Chemure e Luiz Andreoli.

Unidade Básica de Saúde "Antonio Santo Escomação" (MARIA LUIZA)

Rodovia PR 508, Km 7 - Colônia Maria Luiza

Fone: 9189-7985

CNES: 2557355

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:30

Instituições da região: Ponta de Ubá e Tambarutaca.

Unidade Básica de Saúde "Antonio Alves Ferreira" (SÃO MIGUEL)

Ilha de São Miguel

Fone: 3186-2035

CNES: 2557371

Instituições da região: Amparo, Eulália, Eufrasina, Piaçaguera e Nacar

Unidade Básica de Saúde "São Miguel Gonçalves" (AMPARO)

Ilha do Amparo

Fone: 3186-1018

CNES: 2557398

Instituições da região: Maria de Paula e Nova Brasília.

Unidade Básica de Saúde "Flora Neves da Graça" (NOVA BRASÍLIA)

Ilha do Mel (Nova Brasília)

Fone : 3426-8003

CNES: 2557347

Instituições da região: Juvelina e Teodoro.

Unidade Básica de Saúde "Ana Neves" (ENCANTADAS)

Ilha do Mel (Encantadas)

Fone : 3426-9002

CNES: 2557282

Instituições da região: Edite Lobo, Eva Cavani, Helena Porto, Luiz Vaz de Camões, Manoel Viana, Milena Bonfim e Sully da R. Vilarinho.

Unidade Básica de Saúde Ezequiel Luiz Dias do Nascimento

Av. Cel. Santa Rita, 1045 - João Gualberto, Paranaguá - PR, 83203-630

Fone:3420-2966

>> Horário de atendimento:

08:00 às 17:30

Instituições da região: Jurandir, Maria José, Paulo Freire, Pres. Costa e Silva e Randolpho.

Unidade Básica de Saúde "Domingos Lopes do Rosário" (SERRARIA)

Rua Barão do Amazonas, 375 - Serraria do Rocha

Fone: 3420-2822

CNES: 2557401

Instituições da região: Eloína, Pres. Castelo Branco e Ruth Baka.

Unidade Básica de Saúde "Helmécio Chaves da Rocha" (BANGUZINHO)

Rua Soares Gomes, 2014 - Bockman

Fone: 3420-2842

CNES: 3054500

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:00

PROCOLO DE RETORNO ÀS AULAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

Instituições da região: Arcelina e Iracema.

Unidade Básica de Saúde "Norberto Costa" (SETE DE SETEMBRO)

Rua Ademilde de Araújo, s/n - Valadares

Fone: 3423-1120

CNES: 5529212

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:30

Instituições da região: Graciela, Gabriel, Nádia e Navegantes.

Unidade Básica de Saúde "Emir Roth" (VALADARES)

Rua R. Trinta e Oito, 1467

Fone: 3420-2940

CNES: 5529212

>> Horário de atendimento:

08:00 às 17:30

Instituições da região: Anita Ribeiro, Hugo, Leôncio e Regina.

Unidade Básica de Saúde "Evanil Rodrigues" (JARDIM ARAÇA)

Rua Washington Luiz , 65 - Jardim Araçá

Fone: 3420-2843

CNES: 2557282

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:30

Instituições da região: Agadil e José de Anchieta

Unidade Básica de Saúde "Simão Aisenman" (VILA GUARANI)

Rua Eugênio de Souza, 209 - Vila Guarani

Fone: 3425-1968

CNES: 2557479

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:30

Instituições da região: Berta, Iná, Rocio e Rosiane.

Unidade Básica de Saúde "Luiz Carlos Gomes" (VILA DO POVO)

Av José da Costa Leite, 1406 - Vila do Povo

Fone: 3420-2968

CNES: 2557371

>> Horário de atendimento: 08:00 às 17:30

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

Eu _____
_____ portador(a) do CPF nº _____
responsável legal pelo(a) estudante _____
matriculado no _____ ano, turma _____, da instituição

declaro que:

1. Fui orientado e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
2. Que é minha vontade expressa que o estudante acima citado, do qual sou responsável legal, retorne às atividades escolares presenciais;
3. Estou ciente que horários de entradas e saídas serão escalonados e adaptados para evitar aglomerações, sendo de compromisso familiar segui-los;
4. Que o estudante acima citado e matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas tais como: febre, tosse, coriza, mal estar, vômito, diarreia, dor de cabeça, ausência de paladar ou olfato ou teve o diagnóstico de infecção pelo COVID-19;
5. Que entrarei em contato com a instituição de ensino imediatamente caso o estudante e/ou membros do grupo familiar apresentem quaisquer sintomas citados acima;
6. Que os pais e/ou responsáveis e o estudante estão cientes da obrigatoriedade de usar constantemente a máscara de tecido e/ou descartável e preferencialmente o uso de face shield, assim como realizar a correta higienização das mãos (lavar com água e sabão e utilizar álcool em gel 70%), bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;
7. Que caso o estudante ou familiar seja suspeito ou contaminado com a COVID-19, todos os membros da família deverão ser encaminhados à unidade de referência para avaliação médica;

8. Que o estudante, mesmo retornando ao regime presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades não presenciais.

9. Que estou ciente de que, no caso de o(a) estudante acima citado pertencer ao grupo de risco, a instituição de ensino deverá ser imediatamente avisada, e o(a) estudante deverá permanecer em casa com atividades escolares não presenciais (como por exemplo portfólio, apostilas, livro didático, cadernos dos estudantes, videoaulas, etc.), sendo que providenciarei atestado/ laudo médico comprovando a comorbidade de saúde, que será anexado a esse termo, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Data: ____/____/2021.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS

Eu _____
_____ portador(a) do CPF nº _____
responsável legal pelo(a) estudante _____
_____ matriculado no _____ ano, turma _____,
da instituição _____

declaro que:

1. Fui orientado e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
2. Que é minha vontade expressa que o (a) estudante acima citado (a), do qual sou responsável legal, permaneça realizando exclusivamente atividades escolares não presenciais, sendo que o (a) estudante (a) deverá permanecer em casa com atividades escolares não presenciais (como por exemplo portfólio, apostilas, livro didático, cadernos dos estudantes, videoaulas, etc.).
3. Que estou ciente de que posso autorizar a qualquer momento a retomada das atividades escolares presenciais do(a) estudante do(a) qual sou responsável legal. O retorno do estudante às atividades presenciais ocorrerá somente após reorganização da instituição de ensino e autorização do(a) Gestor(a).

Data: ____/____/2021.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS - COMORBIDADES

Eu _____
_____ portador(a) do CPF nº _____
responsável legal pelo(a) estudante _____
_____ matriculado no _____ ano, turma _____, da
instituição _____

declaro que:

1. Fui orientado e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
2. Que é minha vontade expressa, que o(a) estudante acima citado(a), do(a) qual sou responsável legal, permaneça realizando exclusivamente atividades escolares não presenciais;
3. Que estou ciente de que posso autorizar a qualquer momento a retomada das atividades escolares presenciais do(a) estudante do(a) qual sou responsável legal mediante apresentação de atestado médico atualizado. O retorno do estudante às atividades presenciais ocorrerá somente após reorganização da instituição de ensino e autorização do(a) Gestor(a).
4. Que estou ciente de que o(a) estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades não presenciais.

Data: ____/____/2021.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS - ESTUDANTES DA EJA

Eu _____
portador(a) do CPF nº _____, matriculado(a) na
_____ etapa, da instituição _____

declaro que

1. Fui orientado e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
2. Que é minha vontade expressa retornar às atividades escolares presenciais;
3. Estou ciente que horários de entradas e saídas serão escalonados e adaptados para evitar aglomerações, sendo meu compromisso segui-los;
4. Não apresentei, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas tais como: febre, tosse, coriza, mal estar, vômito, diarreia, dor de cabeça, ausência de paladar ou olfato ou tive o diagnóstico de infecção pelo COVID-19;
5. Que entrarei em contato com a instituição de ensino imediatamente caso eu e/ou membro do grupo familiar apresentem quaisquer sintomas citados acima;
6. Estou ciente da obrigatoriedade de usar constantemente a máscara de tecido e/ou descartável e preferencialmente o uso de face shield, assim como realizar a correta higienização das mãos (lavar com água e sabão e utilizar álcool em gel 70%), bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;

7. Caso eu ou familiar seja suspeito ou contaminado com a COVID-19, todos os membros da família deverão ser encaminhados à unidade de referência para avaliação médica;

8. Mesmo retornando ao regime presencial necessito continuar a realizar as atividades remotas, se for necessário, dias de revezamento em atividades não presenciais.

9. Que estou ciente que, caso pertencer ao grupo de risco, a instituição de ensino será imediatamente avisada, devendo permanecer em casa com atividades escolares não presenciais (como por exemplo portfólio, livro didático, cadernos dos estudantes, videoaulas, grupos do whatsapp etc.), sendo que providenciarei atestado/ laudo médico comprovando a comorbidade de saúde, que será anexado a esse termo, no prazo máximo de cinco dias úteis.



Data: ____/____/2021



SEMEDI

Assinatura do(a) Estudante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS - ESTUDANTES DA EJA

Eu _____
portador(a) do CPF nº _____, matriculado(a) na
_____ etapa, da instituição _____

declaro que:

1. Fui orientado e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
2. Que é minha vontade permanecer realizando exclusivamente atividades escolares não presenciais (como por exemplo: portfólio, livro didático, cadernos dos estudantes, videoaulas, grupos do whatsapp, etc.).
3. Que estou ciente de que posso, a qualquer momento, retomar as atividades escolares presenciais, somente após reorganização da instituição de ensino e autorização do(a) Gestor(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Data: ____/____/2021

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS - COMORBIDADES ESTUDANTES DA EJA

Eu _____
portador(a) do CPF nº _____, matriculado(a) na
_____ etapa, da instituição _____

declaro que:

1. Fui orientado e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
2. Que é minha vontade expressa, permanecer realizando exclusivamente atividades escolares não presenciais;
3. Que estou ciente de que posso, a qualquer momento, retomar as atividades escolares presenciais mediante apresentação de atestado médico atualizado. O retorno às atividades presenciais ocorrerá somente após reorganização da instituição de ensino e autorização do(a) Gestor(a).
4. Que estou ciente de que, mesmo retornando ao modelo presencial, necessito continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que estiver nas atividades não presenciais.

Data: ____/____/2021.

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO VII
FICHA DE ENCAMINHAMENTO - COVID-19

Instituição: _____

Estudante: _____

Idade: _____ Ano/turma: _____

Responsável: _____

Telefone para contato: _____

Sintomas apresentados: _____

Devolutiva da Unidade Básica de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Data: ____/____/____

Assinatura do Gestor (a)

Assinatura do membro do Grupo de Trabalho

* Carimbo da instituição



Referências:

Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Conselho Nacional de Secretários de Educação. Junho, 2020.

Instrução Normativa DPGE/SEED Nº 1 DE 12/01/2021 - Publicado no DOE - PR em 19 jan 2021 - <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=408252>

LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021 - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.151-de-12-de-maio-de-2021-319573910>

Protocolo Volta às Aulas - Documento Referência da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SP. Fevereiro, 2021.

Relatório da Comissão da Equipe de Gestores frente a volta às aulas - Pandemia Covid-19

Resolução SESA Nº 98 DE 03/02/2021 - Publicado no DOE - PR em 5 fev 2021 - <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=408975>

Resolução SESA Nº 134 DE 08/02/2021 - Publicado no DOE - PR em 8 fev 2021 - <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=409111>

Produção: Equipe SEMEDI[®]